



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PORTARIA MESA DIRETORA Nº 032, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Considerando, o teor do Requerimento Conjunto Nº 008/2019 – VFCS-BJM-JSP; Flaviano Carvalho de Souza, Bruno José de Moraes, Jezrel de Souza Pinheiro.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, no período de 12 à 13 de novembro de 2019, onde estarei participando da XIX reunião do fórum de discussão permanente sobre o processo de reabertura da Rodovia BR-319, assuntos relacionados as melhorias dos referidos Municípios, conforme convite Ref.: PA 1.13.000.000307/2014-19. Expedido pelo Procurador da República Rafael da Silva Rocha, onde o evento será realizado no campus do Vale do Rio Madeira da UFAM, Auditório Açaí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (um) diária, **Dentro do Estado**, com valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – **ART. 3º** – Fica ainda autorizado às despesas abastecimento o veículo oficial Ford Fiesta de placa- OAE 1805, ida e volta Apuí / Humaitá/ Apuí/AM, onde eu Flaviano Carvalho de Souza, CNH nº02322783629 serei o condutor.

ART. 4º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



ART. 4º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ver. Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Carlos Alves da Silva
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Gevan Pires Barbosa
1º Secretário da Mesa Diretora

Ver. Valmir de Camargo dos Santos
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.